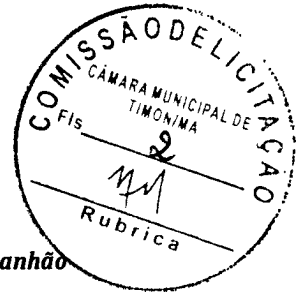




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Timon - (MA), 24 de fevereiro de 2023

Ofício nº 017/2023 - CPL

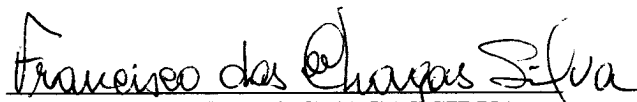
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRÁULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

Senhor (a) Presidente da Câmara,

Segue anexa, propostas de preços para prestação de serviços de poda de árvores, roço e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, para as providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Solicitamos também, informação sobre a dotação orçamentaria.

Sem mais para o momento,


FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretora Geral da Câmara



EDSON COMPASSO
LIMPASSO

CNPJ: 18.718.770/0001-so

ENDEREÇO: Rua B, nº 151, Bairro Vila Belarmina, Timon-MA

e-mail: edsoncompasso1966@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CAMARA DE VEREADORES DE TIMON - MA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezados;

A Empresa LIMPASSO, vem respeitosamente enviar sua proposta para Prestação de Serviços de poda de árvores, roço e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado, e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica da Câmara Municipal de Timon;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos)

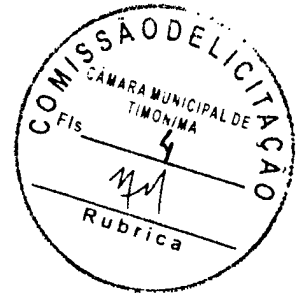
VALOR TOTAL R\$: 14.000,00 (Quatorze mil reais), os serviços sendo prestados até 31/12/2023, caso seja realizado contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Timon, 16 de janeiro de 2023.

EDSON COMPASSO
EMPRESÁRIO
LIMPASSO CNPJ: 18.718.770/0001-30



ENDEREÇO RUA DO MEIO Nº 95, BAIRRO: CENTRO OPERÁRIO
TIMON-MA
CONTATO: (99) 99631-0758
CNPJ.: 30.603.012/0001-71
COTAÇÃO DE PREÇOS

À CAMARA DE VEREADORES DE TIMON-MA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezados;

A Empresa PPPINTURAS, apresenta seus serviços; como poda de árvores, roço e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica da Câmara Municipal de Timon.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), os serviços sendo prestados até 31/12/2023, caso seja realizado contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

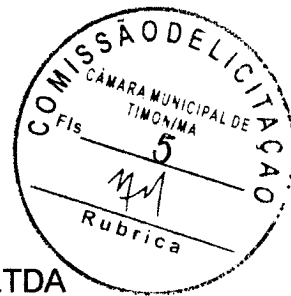
Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Timon, 17 de janeiro de 2023.


JOSÉ DE ASSIS PIRES

EMPRESÁRIO

PPPINTURAS CNPJ.: 30.603.012/0001-71



CONSTRUFORT
CONSTRUFORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.138728/0001-26

END: RUA DA PALMA, n1235, LOTE 02 - REAL COPAGRI, TERESINA-PI, 64007-590

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CAMARA DE VEREADORES DE TIMON - MA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prezados;

A Empresa CONSTRUFORT, vem respeitosamente apresentar a proposta para Prestação de Serviços de poda de árvores, roço e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado, e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica da Câmara Municipal de Timon;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos)

VALOR TOTAL R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), os serviços sendo prestados até 31/12/2023, caso seja realizado contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Timon-MA, 17 de janeiro de 2023.

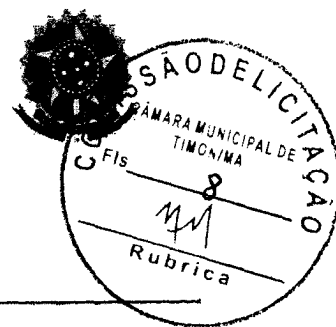
Reinoldo Augusto de Silva

EMPRESÁRIO

CNPJ: 13.1387280/001-26

CONSTRUFORT

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
EDSON COMPASSO 411.839.083-34

CNPJ

18.718.770/0001-30

Data de Abertura

21/08/2013

Nome Empresarial

18.718.770 EDSON COMPASSO

Nome Fantasia

LIMPASSO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/08/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65636-240	RUA SAO JUDAS TADEU	260
Bairro	Município	UF
SAO BENEDITO	TIMON	MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/08/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carregador de malas independente

Atividade Principal (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Pintor(a) de parede independente

Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

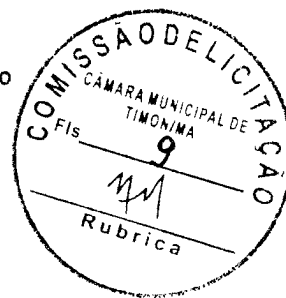
sulcamento, sob contrato de empreitada,
independente

Pedreiro independente

Calheiro independente

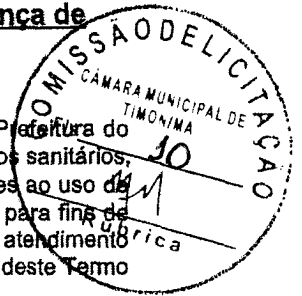
4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não
especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

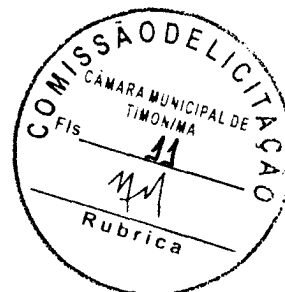
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.718.770/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/08/2013	
NOME EMPRESARIAL 18.718.770 EDSON COMPASSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPASSO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 98.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R B	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.639-000	BARRIO/DISTRITO VILA BELARMINA	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCOMPASSO1966@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8881-9093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 08:50:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 18.718.770 EDSON COMPASSO
CNPJ: 18.718.770/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:04 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.
Código de controle da certidão: **2412.E382.5998.602F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005842/23

Data da Certidão: 24/01/2023 09:15:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18718770000130

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.

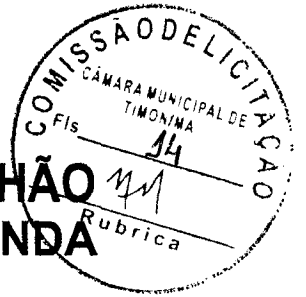
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011321/23

Data da Certidão: 24/01/2023 09:14:46

**CPF/CNPJ 18718770000130 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2023 09:14:46



PREFEITURA DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

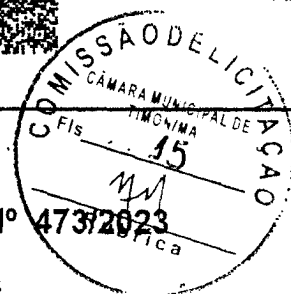
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.



06/02/2023 11:16

ANONYMO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 473/2023

AUTENTICAÇÃO: X3JV-E8E9 / Nº 473/2023

A Prefeitura do Município de Timon - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte EDSON COMPASSO 41183908334, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ 18.718.770/0001-30 abaixo qualificado, possui até a presente data, débitos remanescentes perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo renegociação e/ou acertos de débitos tributários ou com exigibilidade suspensa junto a esta Secretaria.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 451 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: EDSON COMPASSO 41183908334

CNPJ: 18.718.770/0001-30

Endereço: R B, 151 VILA BELARMINA

A Referida Certidão terá validade até 08/03/2023.

TIMON-MA, 06/02/2023.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.718.770/0001-30
Razão Social: EDSON COMPASSO
Endereço: R B 151 / BURITI CORTADO / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

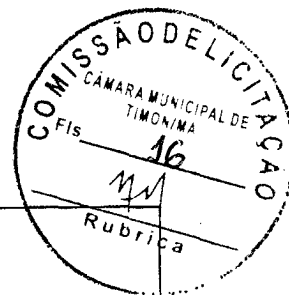
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

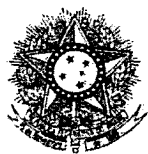
Validade: 16/02/2023 a 17/03/2023

Certificação Número: 2023021613555268238938

Informação obtida em 16/02/2023 14:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON COMPASSO 41183908334 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.718.770/0001-30

Certidão nº: 3276806/2023

Expedição: 24/01/2023, às 09:19:55

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON COMPASSO 41183908334 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.718.770/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

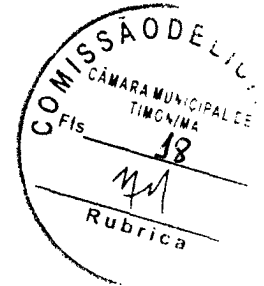
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-SJDT - 722023

Código de validação: 67BD11CEB5

Número da guia: 23057901001428464.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas Themis PG e PJe referentes às **Varas Cíveis** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 1º (primeiro) de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra a empresa **18.718.770 EDSON COMPASSO (LIMPASSO), CNPJ Nº. 18.718.770/0001-30. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **Comarca de Timon/Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves", nesta cidade de Timon/MA. Eu, Marcondes Campos Barreto, Técnico Judiciário, mat. 110809, consultei e digitei. E eu, Marcelle Carvalho Veloso Nascimento, Secretária Judicial, Mat. 110791, subscrevo e assino. Timon/MA, 01 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária;

Não constam processos referentes à carta precatória;

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;

Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais. Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam na comarca de Timon. Já para processos(s) de outras(s) Comarcas(s) serão indicados somente que há ocorrências, nesta certidão. Já nos casos de homônimos, será emitida nos termos art. 8º, § 2º. Resolução nº 121/2010, do CNJ. Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificados a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização do processo não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA.

Sede: Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves,
Rua Drª. Lizete de Oliveira Farias – s/nº - Parque Piauí – Timon – MA
Telefone: (99) 3317-7104 CEP: 65.631-250



CERTJUDONE-SJDT - 722023 / Código: 67BD11CEB5

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon



MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon
Matrícula 110791

Documento assinado. TIMON, 01/02/2023 11:01 (MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO)



CERTJUDONE-SJDT - 722023 / Código: 67BD11CEB5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº005/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

Vossa Excelência;

Presidente da Câmara de Timon – MA, Celso Antônio Silva Lopes

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S.^a, apresentar o parecer referente à possibilidade de contratação direta de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon. O que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, é dispensável a licitação, sendo possível nos seguintes casos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Conforme orçamentos encaminhados a esta Comissão verificou que os serviços requeridos não atingiram o teto da Lei, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Desta forma, conforme os dispositivos legais acima citados, os serviços poderão ser contratados de forma direta, com a empresa **LIMPASSO, inscrito no CNPJ Nº 18.718.770/0001-30**, que apresentou a proposta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

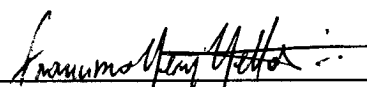
orçamentária mais vantajosa para Administração, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Considerando que o serviço não ultrapassa o limite do teto para realização do procedimento de Dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos termos de seu artigo 62, dispensa a confecção do contrato administrativo, podendo, o mesmo, ser substituído por outro instrumento hábil.

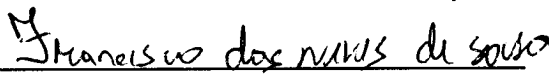
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.

Timon (MA), 27 de fevereiro de 2023



Francisco Das Chagas Nery Netto
Presidente da Comissão de Licitação



Francisco das Neves de Sousa
Secretário da Comissão de Licitação



Francisco Manoel da Silva Lopes
Secretário da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara;

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa de licitação do processo licitatório para prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica do prédio da câmara.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar. O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.663/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, devido ao valor do serviço não atingirem o teto de dispensa de Licitação, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, verbais:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "



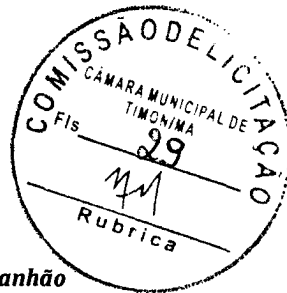
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação da empresa **LIMPASSO, inscrito no CNPJ Nº 18.718.770/0001-30**, é adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

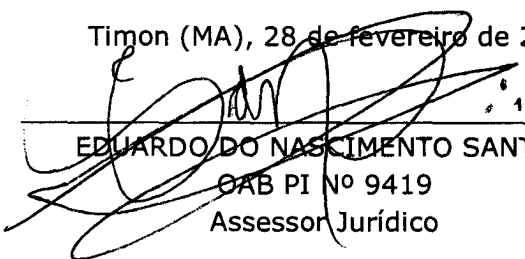
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da presente empresa, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2023.


EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

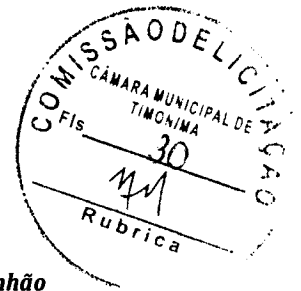
OAB PI Nº 9419

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

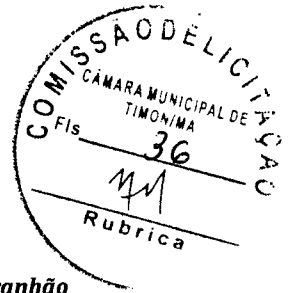
O procedimento de Dispensa de licitação, nº 005/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de prestação de roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica, para atender as demandas da Câmara Municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa Nº 005/2023 e **ADJUDICO** o objeto deste a **LIMPASSO, inscrito no CNPJ Nº 18.718.770/0001-30**, com o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Timon (MA), 01 de março de 2023.



CELSON ANTÔNIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2023

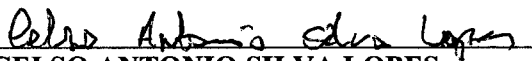
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRÁULICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

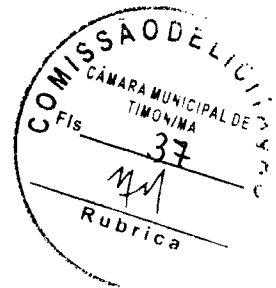
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de março de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **LIMPASSO**, CNPJ Nº 18.718.770/0001-30, para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publique-se.


CELSON ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – DISP.

Dispensa nº 005/2023. Contratante: **CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **LIMPASSO, CNPJ Nº 18.718.770/0001-30**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor mensal de R\$ 1.400,00 e valor total de R\$ 14.000,00. Assinatura: 01/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

Timon (MA), 01 março de 2023.

Presidente da CPL.


CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 005/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica da Câmara Municipal de Timon - MA. para atender as demandas da câmara municipal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **LIMPASSO, CNPJ Nº 18.718.770/0001-30**

Timon (MA), 01 março de 2023.

Presidente da CPL.


CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 020/2023 – Autor: Ver. Alexandre da Comunidade – Ementa: Solicita providências ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública – demip, no sentido que seja feita a manutenção dos pontos de iluminação na escola José Ribamar da Silva no bairro vila do Bec II, neste município.

Dê-se ciência e Publique-se

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao três dia do mês de março de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva

Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

EDITAL DE CONTINUAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, através do seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Celso Antonio Silva Lopes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução nº 012/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon), de 06 de novembro de 1991, juntamente com a Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, convida a todos os munícipes interessados a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de apresentar o Relatório de Gestão por parte do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2022.

A Audiência com a finalidade de apresentar o Relatório de Gestão por parte do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2022, será realizada em caráter de Sessão Plenária da Câmara Municipal de Timon-MA, às 09:00h (nove horas), do dia 07/03/2023, no Plenário Dep. José Elouf, desta Casa Legislativa, neste Município e terá duração de até 03 (três) horas;

1. Para cada Audiência Pública se discutirá apenas um único objeto, podendo o mesmo ser apreciado em suas múltiplas características e perspectivas, ampliando-se o seu foco a critério da Presidência;
 2. Para cada explanação do objeto de discussão da Audiência Pública e para as considerações necessárias destinadas às falas iniciais será utilizado o tempo de até 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que para as considerações finais será utilizado o tempo de até 10 (dez) minutos;
 3. Havendo mais de um palestrante, distribuir-se-á, equitativamente, o tempo destinado às falas iniciais e finais;
 4. As inscrições para o debate terminarão após 15 (quinze) minutos da explanação inicial, permitida somente uma inscrição por participante;
 5. Os debatedores, Interpelados e Interpelantes, terão conjuntamente 10 (dez) minutos para as suas manifestações, por inscrição, assim distribuídos:
 - a) INTERPELANTE – 02 (dois) minutos para pergunta;
 - b) INTERPELADO – 04 (quatro) minutos para a resposta;
 - c) INTERPELANTE – 01 (um) minutos para réplica;
 - d) INTERPELADO – 02 (dois) minutos para a tréplica.
 - e) O Presidente, em acordo com os debatedores (Interpelado e Interpelante), poderá permitir ao Interpelado a resposta em bloco dos questionamentos que lhe forem feitos.
 - f) Não serão admitidas perguntas alheias ao assunto objeto da discussão.
 - g) O Presidente poderá suspender a Audiência para esclarecer fatos e retomá-la em data e/ou horário posterior a ser marcado.
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

O presente Edital de Convocação nº 003/2023 foi assinado, datado e numerado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 03 de março de 2023.

Francisco das Chagas Silva

Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAR O RELATÓRIO DE GESTÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Data: 07/03/2023

ORDEM DO DIA:

• **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao três dia do mês de março de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva

Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 005/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica da Câmara Municipal de Timon - MA. para atender as demandas da câmara municipal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: LIMPASSO, CNPJ Nº 18.718.770/0001-30 Timon (MA), 01 março de 2023. Presidente da CPL.

CELSON ANTONIO SILVA LOPES

PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – DISP.

Dispensa nº 005/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: LIMPASSO, CNPJ Nº 18.718.770/0001-30. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Recursos: Orçamento Geral. Valor mensal de R\$ 1.400,00 e valor total de R\$ 14.000,00. Assinatura: 01/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Timon (MA), 01 março de 2023. Presidente da CPL.

CELSON ANTONIO SILVA LOPES

PRESIDENTE DA CÂMARA



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.03.03 17:13:39
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 005/2023- DISP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROCO E CAPINA, LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSA, PEQUENOS REPAROS NO TELHADO E ALVENARIA, REPARO NA PINTURA E PARTE HIDRAULICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, E A EMPRESA LIMPASSO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CAMÃRA MUNICIPAL DE TIMON - MA, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

CONTRATADA: LIMPASSO, inscrito no CNPJ Nº 18.718.770/0001-30, com sede na Rua B, Nº 151, Bairro Vila Belarmina, Timon – MA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Edson Compasso, CPF:411.839.088-34, residente e domiciliado na cidade de Timon – MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente : Prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de poda de árvores, roco e capina, limpeza de esgotos e fossa, pequenos reparos no telhado e alvenaria, reparo na pintura e parte hidráulica para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ed-c.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2023 ou ao término da prestação dos serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon, no exercício financeiro de 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 01 de março de 2023.

CONTRATANTE: Edna Antônia Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Ed-Contpasso

LIMPASSO

TESTEMUNHAS:

Edna Antônia Silva Lopes Ed-Contpasso